



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº.	213 - PE061/12	
Em	14	de 06 de 2012

Ofício 474/2012-GP

Montenegro, 14 de junho de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 61 e 62/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho os projetos de lei anexos com o objetivo de incluir valor no Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2012, bem como para formalizar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para manutenção da Casa de Amparo nas despesas constantes no Plano de Aplicação.

A Casa de Amparo Mão de Deus foi inaugurada em 27 de maio de 2010 e iniciou as suas atividades em 11 de junho de 2010, em cuja oportunidade abrigou 45 (quarenta e cinco) pessoas oriundas do "Lar da Geni", entidade que foi interditada judicialmente em ação movida pelo Ministério Público, dadas as péssimas e precárias condições de funcionamento. Em virtude de óbito, continuam abrigadas 37 (trinta e sete) pessoas daquelas inicialmente informadas, conforme relação constante do processo administrativo n.º 4504/2012.

Não fosse a iniciativa da Casa de Amparo Mão de Deus, a municipalidade seria compelida a providenciar a remoção dessas pessoas para outra entidade de abrigo, arcando, inclusive, com o respectivo ônus, como já verificado em outros casos.

A contribuição das pessoas recebidas, as transferidas, é insuficiente, não ultrapassando um salário mínimo mensal, sendo que em determinados casos este valor é ainda menor em virtude de empréstimos anteriormente contratados. Assim, considerando que o custo mensal de cada abrigado não é inferior a dois salários mínimos, de acordo com levantamento estatístico estadual, havendo, ainda, quem importa dispêndio superior, conforme grau de dependência, a Casa de Amparo Mão de Deus gera *déficit* financeiro de, aproximadamente, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, recurso que a entidade tem buscado, com muita dificuldade, junto aos associados e colaboradores.

Além das pessoas relacionadas, oriundas do "Lar da Geni", a entidade mantém abrigados, no momento, outros 35 (trinta e cinco) idosos, totalizando 72 (setenta e duas) pessoas, número que já alcançou 79 (setenta e nove), com capacidade total para 89 (oitenta e nove) abrigados, empregando, ainda, 35 (trinta e cinco) funcionários, além de voluntários e os que exercem a administração, o que gera uma folha de pagamento, com encargos, na ordem de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Diante das despesas narradas, a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus solicita repasse de recursos financeiros a título de subvenção social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 5 parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para suprir as necessidades descritas no Plano de Aplicação.

Desta forma, remeto projeto de lei acrescentando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Fundo Municipal do Idoso no Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2012, bem como solicito autorização para firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus.

Por oportuno, encaminho o processo administrativo n.º 4504/2012, contendo estatuto da entidade, regimento interno e demais documentos pertinentes, além de plano de aplicação mensal dos recursos (o dispêndio mensal com recursos materiais é muito superior) conforme demonstrado.

Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.10.08.241.2412.2622.3.3.5.0.43.00.00.00.00-682 – Sec. Mun. de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – FMI-Fundo municipal do Idoso – Assistência Social – Assistência ao Idoso – Atendimento Asilar para Idosos – FMI – Subvenções Sociais.

Anexo o processo administrativo n.º 4504/2012.

Atenciosamente,


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal